



DECRETO Nº 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O ART. 84, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

REGULAMENTA O ART. 84, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento de que dispõe o artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, dos servidores públicos municipais de Cariacica da administração direta e indireta, inclusive aposentados pensionistas, são classificadas em: (NR.)



I -Compulsórias;

II -Facultativas.

[...]

Art. 2º. Considera-se para fins e efeitos deste Decreto:

"I - Consignante: entidade ou órgão da Administração Direta e Indireta que procedem os descontos referentes as consignações em folha de pagamento; (NR)

II - Consignado: servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, inclusive aposentados pensionistas, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;"
(NR)

[...]

Art. 7º. O pedido de convênio deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Gestão ou ao Instituto de Previdência/Diretoria Administrativa Financeira devidamente protocolado, devendo constar qual a espécie de consignação pretendida, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (NR)

[...]

§ 8º Ficam o Secretário Municipal de Gestão e o Presidente de Instituto de Previdência, autorizados a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário. (NR)

[...]



§ 11. O credenciamento de consignatárias representativas de Planos de Previdência Complementar, de Saúde e Odontológico legalmente constituído, previsto no inciso V, art. 3º, deste Decreto deverá ser realizado através de requerimento junto ao protocolo na Secretaria Municipal de Gestão ou no Instituto de Previdência/Diretoria Administrativa Financeira. (NR)

[...]

Art. 20. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Gestão e o Presidente do Instituto de Previdência, quando necessário, a edição de atos e instruções complementares ao cumprimento deste Decreto. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 045, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - BIÊNIO 2022 / 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 4666/2008, alterada pela lei 5.847/2018,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Cariacica:

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Inovação e Turismo -SEMDECIT

Titular: Armando Garcia de Gouvea

Suplente: Jocemir Joaquim da Silva

b) Gerência de Fomento ao Turismo

Titular: Cinthia Pretti Azevedo de Azeredo

Suplente: Emerson Magno Santana Ribeiro

C) Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

Titular: Larissa Pereira Luppi

Suplente: Marina Pereira Ferreira Alves

D) Secretaria municipal de Serviços – SEMSERV

Titular:

Suplente:

E) Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes – SEMCULT e SEMESP

Titular: Vera Lúcia de Carvalho Demonier

Suplente: Marcos Antônio Matos

F) Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Marcela Lepre Siqueira

Suplente: Wanderson Campos Souza

G) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMASP

Titular: Wanderson de Souza Rocha

Suplente: Josandra De Oliveira Rosa Ruf

H) Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – ISP/PMES

Titular: Tenente Marco Antônio Barbosa de Oliveira

Suplente: Sargento José Carlos Martins de Souza

I) Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria de Estado de Esportes – SETUR e SESPORT

Titular: Alecsandro Moreira dos Santos

J) Câmara de Vereadores:

Titular: Wilson Gomes Júnior

II – Sociedade Civil:

a) Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/ES

Titular: Rodrigo Stange Guimarães

Suplente: Teresina Stange

b) Sindicato de Guias de Turismo do ES – SINDEGTURES

Titular: Marivalda Silva Soares

Suplente: Judite Barreto de Barros

c) Sindicato dos Hotéis e Meios de Hospedagem do ES e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do ES – SINDHOTEIS/ABIH

Titular: Darcy José Fasolo Davila

Suplente:

d) Sindicato dos Restaurantes, Bares e Similares do ES – SINDBARES

Titular: Ernandes Vilson Lepaus Muller

Suplente: Adriana Machado

e) Representante de Empreendedores Urbanos do Comércio de Cariacica

Titular: José Vargas

Suplente: Rosemary Servare de Lima

f) Representante de Empreendedores de Turismo Rural de Cariacica

Titular: Wilson Manuel de Freitas

Suplente: José Milton Freitas Júnior

g) Representante de Manifestações Culturais Tradicionais de Cariacica e de Artesanato Cariaciquense

Titular: Elaine dos Santos Araujo

h) Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo – ABBTUR/ES

Titular: Leonardo Lares

I) Sindicato Rural

Titular: Davi Dutra Barcelos

Suplente: Patricia Barcelos Monteiro

J - Convention & Visitors Bureau

Titular: Ricardo Vasconcellos Loppes

Art. 2º. As vagas que se encontram sem representantes, em vacância, poderão a qualquer momento ser preenchidas mediante apresentação de documento a ser encaminhado pelas secretarias ou entidades para o COMTUR. Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O ART. 84, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

REGULAMENTA O ART. 84, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento de que dispõe o artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, dos servidores públicos municipais de Cariacica da administração direta

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

e indireta, inclusive aposentados pensionistas, são classificadas em: (NR.)

I -Compulsórias;

II -Facultativas.

[...]

Art. 2º. Considera-se para fins e efeitos deste Decreto:

"I - Consignante: entidade ou órgão da Administração Direta e Indireta que procedem os descontos referentes as consignações em folha de pagamento; (NR)

II - Consignado: servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, inclusive aposentados pensionistas, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;" (NR)

[...]

Art. 7º. O pedido de convênio deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Gestão ou ao Instituto de Previdência/Diretoria Administrativa Financeira devidamente protocolado, devendo constar qual a espécie de consignação pretendida, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (NR)

[...]

§ 8º Ficam o Secretário Municipal de Gestão e o Presidente de Instituto de Previdência, autorizados a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário. (NR)

[...]

§ 11. O credenciamento de consignatárias representativas de Planos de Previdência Complementar, de Saúde e Odontológico legalmente constituído, previsto no inciso V, art. 3º, deste Decreto deverá ser realizado através de requerimento junto ao protocolo na Secretaria Municipal de Gestão ou no Instituto de Previdência/Diretoria Administrativa Financeira. (NR)

[...]

Art. 20. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Gestão e o Presidente do Instituto de Previdência, quando necessário, a edição de atos a instruções complementares ao cumprimento deste Decreto. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR E CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação deste Decreto:

I) cessão de servidores do Município de Cariacica para outros órgãos públicos;

II) solicitação de cessão de servidores de outros órgãos públicos para o Município de Cariacica;

III) concessão de licenças sem vencimentos.

Art. 2º As cessões e licenças sem vencimentos já formalizadas no protocolo geral antes da publicação deste Decreto terão sua tramitação regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário Cariacica, 08 de fevereiro de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O INCISO V DO ARTIGO 114 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2009, QUE DISPOE SOBRE SISTEMAS DE CONSIGNAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento de que dispõe o artigo 114, Inciso V, da Lei Complementar nº. 028/2009, do regime próprio de previdência municipal de Cariacica, são classificadas em:

I - Compulsórias;

II - Facultativas.

§1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos, efetuados por força de Lei ou Mandado Judicial, compreendendo:

a) Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Próprio de Previdência;

b) Imposto sobre rendimento do trabalho retido na fonte;

c) Pensão alimentícia judicial;

d) Desconto autorizado por medida judicial;

e) Restituição e indenização devida ao erário;

f) Benefícios e auxílios prestados aos servidores municipais, pela Administração;

g) Outros descontos autorizados por Lei.

§2º Consignações facultativas são os descontos mensais autorizados pelo beneficiário em folha de pagamento, de natureza contributiva ou de natureza contratual, mediante autorização prévia e formal do beneficiário, com a interveniência da administração do Instituto de Previdência, compreendendo:

a) Contribuição destinada a entidade sindical;

b) Contribuição instituída para o custeio de associações representativas de classe, constituídas exclusivamente por servidores públicos municipais de Cariacica;

c) Contribuição confederativa, de natureza facultativa, instituída pela assembleia geral e exigível somente aos filiados ao respectivo sindicato, prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br